

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 17/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES PRÉ-HOSPITALARES E INTER-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E ATAC – ACADEMIA TÁTICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziania/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: ATAC – ACADEMIA TÁTICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 34.580.808/0001-07, com sede à quadra 12, s/n, casa 16, Valparaíso I -Etapa A, no município de Valparaíso de Goiás/GO, CEP 72.876-036, neste ato representada por sua titular Natalia Barros Viana, inscrita no CPF sob o n. 023.621.421-75, do RG nº 4992581 órgão expedidor DGPC-GO, com endereço eletrônico ataccursoseseservicos2020@gmail.com. Representada por procuração pública lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas de Luziânia - GO, livro 78, folhas 142 a 144, por ANDERSON SAMPAIO, brasileiro, divorciado, enfermeiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 885.965.241-34 e RG nº 2681341 SSP-DF, residente(s) e domiciliado(a/s) à quadra 05, bloco T, APT 403, condomínio Pallissander, Valparaíso de Goiás, email: andersonsampaio.atac@gmail.com, o qual tem plenos poderes para assinar e gerenciar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviços para remoções pré-hospitalares e inter-hospitalares de urgência e emergência a pacientes de baixa, média e alta complexidade com locação de ambulância, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:



- **DO OBJETO**

1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços remoções pré-hospitalares e inter-hospitalares de urgência e emergência a pacientes de baixa, média e alta complexidade com locação de ambulâncias, de forma contínua e em caráter autônomo e não exclusivo, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão n° 45/2022 — SES/GO).

1.1. Os serviços objeto deste instrumento englobam:

a) Locação de 1 (uma) ambulância avançada (UTI), composta por:

- | | |
|---|--|
| • Motorista; | • Sistema de Oxigênio; |
| • Enfermeiro; | • Equipamentos de resgate; |
| • Cardioversor; | • Materiais de socorro; |
| • Oximêtro de Pulso digital; | • Medicações de transporte; |
| • Desfibrilador externo automático (DEA); | • Despesas com combustível e pedágios; |
| • Equipamentos de ventilação; | |

b) Locação de 1 (uma) ambulância avançada (UTE), composta por:

- | | |
|---|--|
| • Motorista; | • Sistema de Oxigênio; |
| • Técnico de enfermagem; | • Equipamentos de resgate; |
| • Oximêtro de Pulso digital; | • Materiais de socorro básico; |
| • Desfibrilador externo automático (DEA); | • Despesas com combustível e pedágios; |

1.2. Além dos itens elencados acima para composição da ambulância avançada (UTI), havendo a necessidade e requerimento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá, também, um médico para acompanhamento da remoção.

1.3. O tempo de resposta da ambulância avançada (UTI) para remoções poderá ser de até 2h00min contado a partir da solicitação realizada pela CONTRATANTE e, sendo necessária a presença de um médico vinculado à empresa CONTRATADA, o tempo de resposta poderá ser de até 4h00min.

1.4. O tempo de resposta da ambulância avançada (UTE) para remoções poderá ser de até 1h30min contado a partir da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

1.5. Os serviços objeto deste instrumento devem ser prestados pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

1.6. Os serviços ora contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como na proposta de prestação de serviços, que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito, sendo que, havendo conflito entre as informações deste instrumento para com a da proposta, prevalecerão as disposições deste instrumento.

- **PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

2. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação com base na quantidade de remoções realizadas por mês, considerando os seguintes dados e valores:

a) **Ambulância avançada UTI:**

Destino	Valor por remoção
Luziânia x Brasília	R\$ 2.300,00
Luziânia x Formosa	R\$ 2.700,00
Luziânia x Goiânia	R\$ 2.900,00
Luziânia x Nerópolis	R\$ 3.000,00
Luziânia x Uruaçu	R\$ 3.400,00
Valor médio	R\$2.860,00
Quantitativo Estimado	11
Valor Total Estimado	R\$31.460,00

Médico acompanhante, quando for o caso	R\$ 1.600,00 por remoção
Quantitativo Estimado	11
Valor Total Estimado	R\$17.600,00

b) **Ambulância básica UTE:**

Destino	Valor por remoção
Luziânia x Brasília	R\$ 1.600,00
Luziânia x Formosa	R\$ 1.800,00

Luziânia x Goiânia	R\$ 2.000,00
Luziânia x Nerópolis	R\$ 2.250,00
Luziânia x Uruaçu	R\$ 2.500,00
Valor médio	R\$ 2.030,00
Quantitativo Estimado	19
Valor Total Estimado	R\$38.570,00

2.1. O transporte para destino diverso dos elencados acima dependerá de prévio ajustamento entre partes, podendo, para tanto, ser realizado o cálculo do valor a ser pago pela remoção de forma proporcional, considerando os valores acima delimitados e a distância entre os destinos.

2.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula são fixos e não sofrerão variação pela redução ou aumento da demanda, bem como representam o valor do transporte de ida e volta dos pacientes, desde que as remoções sejam realizadas no mesmo período do dia.

2.3. Todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no objeto deste instrumento.

2.4. A CONTRATADA declara neste ato estar ciente que o pagamento poderá sofrer atraso em razão de eventual demora ou impedimento de repasse financeiro ao CONTRATANTE por parte do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, inexistindo, nestas hipóteses, após a apresentação da regular justificativa à CONTRATADA, qualquer penalidade e/ou incidência de juros, multa moratória ou indenização em desfavor do CONTRATANTE, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás.

2.5. Na hipótese de eventual atraso no pagamento por inadimplemento, total e/ou parcial, do pagamento devido à CONTRATADA por ausência do devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, a CONTRATADA não poderá levar o título inadimplido à protesto ou exigi-lo extra ou judicialmente em desfavor do CONTRATANTE, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula 19, além do pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, no percentual de 20% para que o CONTRATANTE defenda os termos pactuados neste instrumento.

2.6. A dotação orçamentária encontra-se vinculada àquela descrita na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 45/2022/SES/GO, respeitado a Programação de Desembolso Financeiro.

3. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de

atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato e em seu Anexo.

3.1. A nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: **“Contrato 17/2022 - Instituto Patris / ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços EIRELI – Ref. Contrato de Gestão 45/2022 SES/GO – Prestação de Serviços de remoções pré-hospitalares e inter-hospitalares de urgência e emergência a pacientes de baixa, média e alta complexidade com locação de ambulâncias para o Hospital Estadual de Luziânia/GO – Período: mês/ano.”**.

3.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços para validação, o qual deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratado, quando aplicável;
- d) Cartão CNPJ atualizado;
- e) Documento de identificação do sócio administrador;
- f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal). As certidões estadual e municipal deverão ser da sede da CONTRATADA e da sede do Hospital;
- g) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

3.3. A nota fiscal, relatório e documentos em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não serão aceitos, devendo a CONTRATADA retificá-la, substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo para pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

3.4. Caso a nota fiscal, o relatório mensal e os documentos não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

3.5. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de



pagamento:

➤ Banco Santander (033) , Agência 2327, Conta Corrente 13000290-7, Chave PIX: 61992614771.

4.1. Os dados bancários da CONTRATADA elencados nesta cláusula deverão ser informados na competente nota fiscal após a referência prevista na Cláusula 3.1.

4.2. É vedada a emissão de boletos, duplicatas e outros títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem a expressa solicitação ou permissão deste, sendo a transferência bancária o único meio para quitação de débitos decorrentes desta avença, sob pena de multa prevista na Cláusula 19.

5. O CONTRATANTE fará a retenção e todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

6. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

7. Esclarecem as partes aqui signatárias que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

8. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

- **DA VIGÊNCIA**

9. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa prévia ou até que se conclua nova licitação regular dos serviços em apreço, com início em 13/06/2022.

9.1. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás (Contrato de Gestão nº 45/2022 SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

10. A vigência do presente contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão firmado entre o



CONTRATANTE e o Estado de Goiás (Contrato de Gestão nº 45/2022 SES/GO), sendo que, havendo a interrupção, suspensão ou rescisão do Contrato de Gestão mencionado, o presente instrumento também o será, sem qualquer penalidade à quaisquer das partes.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11. São obrigações do CONTRATANTE, dentre outras previstas no presente instrumento:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento e na proposta apresentada;
- b) Fornecer os equipamentos e insumos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- c) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do contrato por parte da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas em razão dos serviços prestados, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- e) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE e do Hospital Estadual de Luziânia/GO, bem como às informações e documentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- f) Orientar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas e administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, bem como quanto a qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- g) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- h) Apresentar tempestivamente os documentos, esclarecimentos, informações e providências solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto deste instrumento;
- i) Contribuir para o eficaz cumprimento do presente instrumento;
- j) Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão n. 45/2022 – SEG/GO celebrado com o Estado de Goiás;
- k) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;



l) Apurar, quantificar e deduzir do preço do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, bem como realizar descontos do preço do contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela CONTRATADA, do objeto avençado;

m) Solicitar médico acompanhante para a ambulância avançada de UTI, sempre que necessário.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

a) Responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades;

b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários e tributários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, a obrigação de recolher todos os encargos tempestivamente de acordo com a legislação vigente, bem como assumindo todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias ou tributárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;

d) Executar os serviços em atendimento aos interesses público, com zelo, qualidade e eficiência;

e) Atuar de forma ativa e atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como promovendo todas as medidas e manifestações, extra ou judiciais, diligências, e todas as providências necessárias para a regular prestação dos serviços objeto deste instrumento;

f) Encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de comunicação,

judicial ou administrativos, que tenha recebido em nome do CONTRATANTE;

g) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

h) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

i) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

j) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

k) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;

l) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica, bem como implantar mecanismos de avaliação de desempenho e produtividades dos fisioterapeutas;

m) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);

n) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

o) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

p) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;

q) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

r) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);

s) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;



- t) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos relativos à execução dos serviços prestados;
 - u) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
 - v) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
 - w) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
 - x) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles;
 - y) Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros;
 - z) Garantir integral e contínua prestação do serviço objeto deste instrumento, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana ou greves;
- 13.** Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- a) Disponibilizar o CONTRATANTE pelo menos um telefone e e-mail para contato e suporte para atendimento a situações emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados;
 - b) Preencher o relatório de atendimento prestado onde deverá constar o nome do paciente usuário, dados vitais e resumo clínico do paciente;
 - c) Fornecer os veículos em perfeito estado de uso e conservação e devidamente documentados.
- 14.** A CONTRATADA deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:
- a) Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
 - b) Inscrição Estadual e Municipal;
 - c) Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - d) Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
 - e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.



- **DA RESCISÃO**

15. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

16. A rescisão também pode ser operada de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de distrato expresso, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo vedada pactuação que traga prejuízos às partes ou importe em prejuízos ao interesse público.

17. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento parcial ou integral das obrigações estipuladas no presente instrumento, bem como da legislação pertinente; neste caso o CONTRATANTE requisitará previamente ao CONTRATADO os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O CONTRATANTE analisará os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis e comunicará à CONTRATADA eventual aplicação de penalidade e/ou a efetivação da rescisão contratual, quando assim julgar necessário;
- b) Paralisação das atividades sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das partes;
- d) Encerramento das atividades ou falecimento dos sócios;
- e) Alterar ou modificar o objeto social, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE; associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução dos serviços pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pela coordenação do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento, mediante notificação com aviso de recebimento com efeitos imediatos; e
- i) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão



mencionado no objeto deste instrumento, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização.

18. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

19. Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços por período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

- **DAS PENALIDADES**

20. O não cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, além de facultar ao CONTRATANTE o direito de rescindir o instrumento imediatamente, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, salvo casos em que reste comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que comprovadamente a parte inocente tiver suportado.

- **RETENÇÃO OU GLOSA**

21. O CONTRATANTE poderá efetuar retenções ou glosas do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Valor referente à penalidade aplicada em face da CONTRATADA com fulcro nas disposições deste instrumento;

b) A não apresentação dos documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou apresentação em desacordo com as determinações legais e contratuais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade;

c) Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulta no aproveitamento apenas de parte do trabalho ou que resulte na perda total do trabalho;

d) Se o CONTRATANTE for notificado, atuado ou incluído no polo passivo de demanda cujo objeto seja de responsabilidade integral da CONTRATADA, nos termos deste instrumento, podendo realizar a retenção até que seja excluído do polo passivo da demanda ou até que a CONTRATADA comprove ter adimplido eventuais pagamentos decorrentes de condenações judiciais e resolvido pendências



administrativas, podendo, ainda, o CONTRATANTE efetuar o pagamento de eventuais condenações judiciais com os valores retidos;

20.1. O desconto correspondente à retenção/glosa será efetuado até o mês seguinte à sua apuração.

- **DA FISCALIZAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES**

22. Os serviços serão fiscalizados em sua execução relativamente ao cumprimento das normas técnicas, padrão de execução e normas de procedimentos, inclusive administrativos, os quais se submetem a CONTRATADA e seus prepostos, sujeitando-se, a CONTRATADA, no caso de eventual infração, às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação vigente.

22.1. A fiscalização se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando-se a autonomia técnica da CONTRATADA sobre os mesmos.

22.2. A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

23. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para os endereços abaixo indicados:

CONTRATANTE	e-mail: diretoria@institutopatris.org.br Endereço: Avenida Alfredo Nasser, s/n Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, 72820-200
CONTRATADA	e-mail: andersonsampaio.atac@gmail.com telefone: 61 99261-4771

22.1 Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra parte.

- **DA CONFIDENCIALIDADE**

24. As partes do presente instrumento se obrigam, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo, durante a vigência e mesmo após o encerramento deste instrumento, sobre quaisquer dados, matérias, informações,

documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de si próprias ou de seus clientes, que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços objeto deste instrumento, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei, salvo caso de expressa ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa pela outra parte.

- **DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, ÉTICA E POLÍTICA DE COMPLIANCE**

25. Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos em razão deste contrato serão confidenciais, se comprometendo as partes que tais dados não serão relevados ou usados para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros.

24.1. As partes se comprometem, ainda, a adotar todas as medidas necessárias para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso em razão deste instrumento.

24.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos, cada uma das partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato.

26. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato, comprometendo-se a adotar os mais altos padrões éticos de conduta e de boa-fé na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo o CONTRATANTE.

27. As partes declaram conhecer e garantem a observância aos preceitos das Leis n. 12.846/2013 (Lei de Anticorrupção Brasileira), Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Código Penal e seus respectivos regulamentos, bem como que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção e qualquer ato que seja lesivo à administração pública, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

28. Nenhuma das partes poderá, por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e colaboradores, direta ou indiretamente, oferecer, conceder ou prometer



ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou qualquer tipo de vantagens (financeiras ou não financeiras) de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, tampouco influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

27.1 As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

29. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará diretamente ou mediante contrato de prestação de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

30. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal, bem como que atuarão de forma a evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses.

31. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

32. A CONTRATADA se obriga a zelar pelo bom nome do CONTRATANTE e abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, bem como a responder por perdas e danos no caso de violação destas obrigações.

33. A CONTRATADA concorda em participar, por meio dos seus sócios, diretores e colaboradores, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo CONTRATANTE e/ou pelos seus fornecedores que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas do CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste.

34. A CONTRATADA declara que não esteve e não está envolvida, direta ou indiretamente, com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a administração pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

35. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.



36. A CONTRATADA se compromete a notificar prontamente o CONTRATANTE caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um dos seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

37. O presente Instrumento e seu Anexo, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual havida entre as partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados relativos ao mesmo objeto.

38. O presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre os colaboradores, empregados, sócios e titulares da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE, bem como em relação do CONTRANTE à CONTRATADA, tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes, sendo que cada uma das partes se responsabiliza pelo cumprimento da legislação trabalhista em relação aos seus empregados e colaboradores que prestem serviços direta ou indiretamente uma à outra, bem como sobre as demais legislações que regem a sua atividade, inclusive a tributária.

39. Quaisquer casos não avençados ou não previstos neste instrumento serão, *a priori*, dirimidos por intermédio de consulta expressa e imediata frente ao CONTRATANTE, tudo com base na boa-fé, ética e legalidade.

40. A nulidade, omissão, invalidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente instrumento não afeta as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas, caso em que as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como viciada por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos, ou os mais próximos possíveis, jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria.

41. O não exercício de qualquer dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

42. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a expressa anuência da outra parte, sendo que o presente Instrumento obriga não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.



43. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2022.

VITTOR ARTHUR Assinado de forma
GALDINO:72909 digital por VITTOR
ARTHUR
617149 GALDINO:72909617149

**INSTITUTO PATRIS
CONTRATANTE**



**ATAC – ACADEMIA TÁTICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

01) Nome:

CPF:

Assinatura:

02) Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO I
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

ATAC – ACADEMIA TÁTICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.580.808/0001-07

A/C INSTITUTE PATRIS

PROPOSTA UTI

A **ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA** é uma empresa especializada, em **VALPARAÍSO DE GOIÁS** e entorno, na área de remoções “**Pré-hospitalar de Urgência e Emergência a Pacientes de Baixa e Média e Alta Complexidade**”.

A **ATAC** vem por meio desta, apresentar proposta de locação de **01(uma) Ambulância Avançada (UTI)**, para o HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA – GO, nos atendimentos solicitados.

1. ITENS DE COMPOSTO NA AMBULÂNCIA LOCAÇÃO:

- **Motorista;**
- **Enfermeiro;**
- Cardioversor;
- Oximêtro de Pulso digital;
- Desfibrilador externo automático (DEA);
- Equipamentos de ventilação;
- Sistema de Oxigênio;
- Equipamentos de resgate;
- Materiais de socorro;
- Medicamentos de transporte;
- Despesas com combustível e pedágios;

2. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- As remoções serão feitas conforme solicitação do hospital, seguindo a tabela abaixo:
- Será encaminhado ao CONTRATANTE todo dia 30 do mês, um mapa contendo todas as remoções realizadas para avaliação e validação do departamento financeiro, após essa avaliação e autorização, o pagamento da nota deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente.
- Esses valores representam o transporte de ida e volta dos pacientes conforme região abaixo citado, desde que sejam feitas as remoções no mesmo período do dia.
- Todas as remoções serão acompanhadas por um **ENFERMEIRO** da empresa contratada.
- O Tempo resposta da ambulância para as remoções, poderá ser de até 02h00min;
- Solicitações de Remoções com a presença do médico da ATAC, o tempo resposta poderá ser de até 04h00min.



ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

DESTINO	VALOR R\$ POR REMOÇÃO
LUZIÂNIA X BRASÍLIA	R\$ 2.300,00
LUZIÂNIA X FORMOSA	R\$ 2.700,00
LUZIÂNIA X GOIÂNIA	R\$ 2.900,00
LUZIÂNIA X NERÓPOLIS	R\$ 3.000,00
LUZIÂNIA X URUAÇU	R\$ 3.400,00

3. EQUIPE MEDICA

Havendo a necessidade do Médico da empresa CONTRATADA, o contratante deverá acrescentar o valor correspondente a função:

a) 01 – Médico R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por remoção;

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Julho de 2022

Diretor: Anderson Sampaio 61- 99261-4771

Email: andersonsampaio.atac@gmail.com



ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

ATAC – ACADEMIA TÁTICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.580.808/0001-07

A/C INSTITUTE PATRIS

PROPOSTA DE UTE

A **ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA** é uma empresa especializada em **VALPARAÍSO DE GOIÁS** e entorno, na área de remoções “**Pré-hospitalar de Urgência e Emergência a Pacientes de Baixa e Média e Alta Complexidade**”.

A **ATAC** vem por meio desta, apresentar proposta de locação de **01(uma) Ambulância Avançada (UTE)**, para o HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA – GO, nos atendimentos solicitados.

1. ITENS DE COMPOSTO NA AMBULÂNCIA LOCAÇÃO:

- **Motorista;**
- **Técnico de enfermagem;**
- Oximêtro de Pulso digital;
- Desfibrilador externo automático (DEA);
- Sistema de Oxigênio;
- Equipamentos de resgate;
- Materiais de socorro básico;
- Despesas com combustível e pedágios;

2. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- As remoções serão feitas conforme solicitação do hospital, seguindo a tabela abaixo:
- Será encaminhado ao CONTRATANTE todo dia 30 do mês, um mapa contendo todas as remoções realizadas para avaliação e validação do departamento financeiro, após essa avaliação e autorização, o pagamento da nota deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente.
- Esses valores representam o transporte de ida e volta dos pacientes conforme região abaixo citado, desde que sejam feitas as remoções no mesmo período do dia.
- Todas as remoções serão acompanhadas por um **Técnico de Enfermagem** da empresa contratada.
- O Tempo resposta da ambulância para as remoções poderá ser de até 01h30min;



ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

DESTINO	VALOR R\$ POR REMOÇÃO
LUZIÂNIA X BRASÍLIA	R\$ 1.600,00
LUZIÂNIA X FORMOSA	R\$ 2.800,00
LUZIÂNIA X GOIÂNIA	R\$ 2.000,00
LUZIÂNIA X NERÓPOLIS	R\$ 2.250,00
LUZIÂNIA X URUAÇU	R\$ 2.500,00

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Julho de 2022

Diretor: Anderson Sampaio 61- 99261-4771

Email: andersonsampaio.atac@gmail.com



ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

ATAC – ACADEMIA TÁTICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.580.808/0001-07

A/C INSTITUTE PATRIS

PROPOSTA UTI

A **ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA** é uma empresa especializada, em **VALPARAÍSO DE GOIÁS** e entorno, na área de remoções “**Pré-hospitalar de Urgência e Emergência a Pacientes de Baixa e Média e Alta Complexidade**”.

A **ATAC** vem por meio desta, apresentar proposta de locação de **01(uma) Ambulância Avançada (UTI)**, para o HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA – GO, nos atendimentos solicitados.

1. ITENS DE COMPOSTO NA AMBULÂNCIA LOCAÇÃO:

- **Motorista;**
- **Enfermeiro;**
- Cardioversor;
- Oximêtro de Pulso digital;
- Desfibrilador externo automático (DEA);
- Equipamentos de ventilação;
- Sistema de Oxigênio;
- Equipamentos de resgate;
- Materiais de socorro;
- Medicamentos de transporte;
- Despesas com combustível e pedágios;

2. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- As remoções serão feitas conforme solicitação do hospital, seguindo a tabela abaixo:
- Será encaminhado ao CONTRATANTE todo dia 30 do mês, um mapa contendo todas as remoções realizadas para avaliação e validação do departamento financeiro, após essa avaliação e autorização, o pagamento da nota deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente.
- Esses valores representam o transporte de ida e volta dos pacientes conforme região abaixo citado, desde que sejam feitas as remoções no mesmo período do dia.
- Todas as remoções serão acompanhadas por um **ENFERMEIRO** da empresa contratada.
- O Tempo resposta da ambulância para as remoções, poderá ser de até 02h00min;
- Solicitações de Remoções com a presença do médico da ATAC, o tempo resposta poderá ser de até 04h00min.



ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

DESTINO	VALOR R\$ POR REMOÇÃO
LUZIÂNIA X BRASÍLIA	R\$ 2.300,00
LUZIÂNIA X FORMOSA	R\$ 2.700,00
LUZIÂNIA X GOIÂNIA	R\$ 2.900,00
LUZIÂNIA X NERÓPOLIS	R\$ 3.000,00
LUZIÂNIA X URUAÇU	R\$ 3.400,00

3. EQUIPE MEDICA

Havendo a necessidade do Médico da empresa CONTRATADA, o contratante deverá acrescentar o valor correspondente a função:

a) 01 – Médico R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por remoção;

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Julho de 2022

Diretor: Anderson Sampaio 61- 99261-4771

Email: andersonsampaio.atac@gmail.com



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
174035/21

Razão Social

ATAC - ACADEMIA TÁTICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/CPF

CNPJ: 34.580.808/0001-07

Nome Fantasia

ATAC - ACADEMIA TATICA DE CURSOS E SERVICOS

Fone

(61)992614771

Finalidade

CRENCIAMENTO

Número CBMGO

31578758575

Projeto Aprovado

NÃO INFORMADO

CNAE

8299799

Endereço

QUADRA 12 CASA 16 - ETAPA "A" VAPLARAISO I, QD.:12 LT.:16, VALPARAÍSO I - ETAPA A, VALPARAÍSO DE GOIÁS, 72876036

Ocupação/Uso

Serviço profissional

Divisão

D-1

Descrição

outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - outros serviços

CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

500.0 MJ/m²

Área

115.0 m²

Altura

terreo

Risco

MÉDIO

Quartel Responsável

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão

17/12/2021

Data de validade

17/12/2022

Observação:

art: não consta.

obs.: sistema preventivo existente: não consta. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. CONTATO (61) 99261-4771.

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: 13c9176bc2800

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 5º batalhão bombeiro militar

LUZIÂNIA, 17 de dezembro de 2021.

EMERGÊNCIA
LIGUE
193

5bbm@bombeiros.go.gov.br

rua dom helder câmara, qd.: 49 a, s/n., parque estrela dalva, luziânia, 78800000

Telefone para dúvidas e consultas:61 3621-3666

	ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			
	Número:	Revisão:	Página:	Vigência:
POP - 001	3	1/7	31/12/2022	
Título: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.				

1. OBJETIVO

Facilitar a preparação de um procedimento padrão de limpeza e desinfecção interna e externa das unidades de ambulâncias da ATAC, bem como estabelecer critérios comuns a todos os procedimentos que se refere à verificação das rotinas desenvolvidas e ao monitoramento dos processos de trabalho nesse tipo de serviço.

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento se aplica ao serviço de limpeza, desinfecção das ambulâncias da ATAC.

3. REFERÊNCIAS

Não aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

A correta aplicação deste procedimento é de responsabilidade dos gestores e prestadores do serviço de saúde da ATAC.

5. LIMPEZA TERMINAL DA AMBULÂNCIA

A Limpeza deve ser realizada semanalmente conforme escala e/ou nos casos de suspeita de doença infectocontagiosa ou sujidade excessiva nas viaturas, A limpeza deve ser realizada em todas as superfícies horizontais e verticais internas e externas, além de equipamentos médico-hospitalares e a desinfecção deve ser restrita a superfícies que contenham matéria orgânica e aos mobiliários que podem constituir risco de contaminação para pacientes e equipe: maçanetas, maca, cadeira de rodas, gaveta do coletor de resíduos, suporte de soro, balaústre e superfície da bancada.

Anderson Sampaio
Enfermeiro
COREN 528918

ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

	ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			
	Número: POP - 001	Revisão: 3	Página: 2/7	Vigência: 31/12/2022
Título: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.				

Usar equipamento de proteção individual apropriado: luvas de borracha, máscara, avental e óculos de proteção;

SEQUÊNCIA BÁSICA DAS AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Reunir os materiais e produtos necessários para a técnica dos 2 baldes e posicionar a ambulância;

Retirar equipamentos e materiais de dentro da ambulância: maca, cadeira de rodas, mochilas, materiais do armário, coletor de resíduos infectantes e perfuro cortantes. Não retirar cilindros de oxigênio;

Iniciar a limpeza das estruturas fixas da ambulância pelo fundo do salão em direção à porta traseira e de cima para baixo, incluindo teto, paredes laterais, armários e por fim o piso. A limpeza do piso e do teto deve ser realizada com movimentos em sentido unidirecional;

Realizar a desinfecção das superfícies e equipamentos indicados;

Realizar a limpeza da cabine do condutor.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO E ÁLCOOL

LIMPEZA

Após reunir os materiais e retirar os equipamentos de dentro da ambulância:

Iniciar a limpeza com pano umedecido em água e sabão pelo teto no fundo do salão seguindo para paredes e estruturas fixas (inclui luminárias, armário vertical, gavetas, baú, gaveta de lixo, vidros, telefone, maçanetas, painel de gases, grades de ar condicionado e superfície dos cilindros de oxigênio, entre outros);

Retirar o excesso de sabão com pano umedecido em água;

Secar com pano limpo.

No piso: realizar varredura úmida antes de iniciar o procedimento de limpeza;

Iniciar limpeza com rodo e pano umedecido em água e sabão pelos cantos do fundo do salão em direção à porta;

Anderson Sampaio
Enfermeiro
COREN 528918

ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

	ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			
	Número: POP - 001	Revisão: 3	Página: 3/7	Vigência: 31/12/2022
Título: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.				

Retirar o excesso de sabão com pano umedecido em água;
Secar com pano limpo.

DESINFECÇÃO

Material necessário:

Álcool 70%, hipoclorito de sódio 1%

3 panos de limpeza (mobiliários, parede e piso separadamente)

Após a fase de limpeza e secagem, realizar fricção com:

Pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%: para revestimento da parede, bancos, colchonetes, armários de madeira, acrílico e piso. Não utilizar em metal.

Pano umedecido em álcool 70%: para partes metálicas (incluindo metais da maca e cadeira de rodas, dentre outros). Não utilizar em acrílico.

Permitir secagem espontânea.

LIMPEZA DA CABINE DO CONDUTOR

Realizar a limpeza da cabine do condutor com água e sabão, seguida de enxague com pano umedecido apenas com água e secagem com pano limpo.

Iniciar pelo teto na direção do fundo para o vidro dianteiro, seguida da limpeza do painel, direção e estofamentos.

6. LIMPEZA CONCORRENTE DA VIATURA

A Limpeza realizada diariamente a cada início de plantão e/ou após os atendimentos com a finalidade de limpar e organizar o ambiente.

Inclui os procedimentos de limpeza e desinfecção das superfícies horizontais internas de mobiliário (bancada, estofados, armários e outros), piso e equipamentos que podem constituir risco de contaminação para pacientes e equipe (maçanetas, maca, cadeira de rodas, gaveta do coletor de resíduos, suporte de soro e balaústre).

Anderson Sampaio
Enfermeiro
COREN 528918

ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

	ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			
	Número: POP - 001	Revisão: 3	Página: 4/7	Vigência: 31/12/2022
Título: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.				

Usar equipamento de proteção individual apropriado: luvas de borracha, máscara, avental e óculos de proteção;

SEQUÊNCIA BÁSICA DAS AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Reunir os materiais necessários para a técnica dos 2 baldes e posicionar a ambulância; Retirar apenas maca e mochilas da ambulância. A limpeza e desinfecção devem ser realizadas por compartimentos;

Iniciar a limpeza das superfícies horizontais das estruturas fixas da ambulância pelo fundo do salão em direção à porta traseira (balcão, estofados, maçanetas e, por último, o piso);

Realizar limpeza das estruturas das telas dos equipamentos médico-hospitalares e das estruturas horizontais da maca, incluindo colchonete;

Realizar a desinfecção apenas das superfícies indicadas acima.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO OU ÁLCOOL

LIMPEZA

Após reunir materiais necessários e retirar a maca e as mochilas:

Iniciar a limpeza com pano umedecido em água e sabão pela superfície do balcão, e armários, equipamentos, balaústre e fi xador de soro, estofados, maçanetas, gaveta de coletor de resíduos, maca e cadeira de rodas. Sempre considerar o sentido do fundo para a porta traseira e movimentos unidirecionais;

Retirar o excesso de sabão com pano umedecido em água;

Secar com pano limpo;

No piso: realizar varredura úmida antes de iniciar o procedimento de limpeza;

Iniciar limpeza com rodo e pano umedecido em água e sabão pelos cantos do fundo do salão em direção à porta;

Retirar o excesso de sabão com pano umedecido em água;

Secar com pano limpo.

Anderson Bampaio
Enfermeiro
COREN 528918

ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

	ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			
	Número: POP - 001	Revisão: 3	Página: 5/7	Vigência: 31/12/2022
Título: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.				

DESINFECÇÃO

Restrita às superfícies e aos mobiliários com risco de contaminação.

Material necessário: álcool 70% e hipoclorito de sódio 1%.

Após a limpeza e secagem, realizar fricção apenas nas superfícies horizontais com:

Pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%: bancos, colchonetes, bancada do armário e piso. Não utilizar em metal.

Pano umedecido em álcool 70%: para partes metálicas (tampo e grades da maca). Não utilizar em acrílico.

Permitir secagem espontânea.

7. LIMPEZA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA

A limpeza efetuada sempre que algum tipo de material biológico entrar em contato direto com qualquer superfície da ambulância;

Inclui a remoção do material biológico e a limpeza e desinfecção da superfície;

Matéria orgânica: sangue, vômito, fezes, urina e outros líquidos e secreções orgânicas potencialmente contaminadas.

Usar equipamento de proteção individual apropriado: luvas de borracha, máscara, avental e óculos de proteção;

PEQUENA QUANTIDADE DE MATERIAL ORGÂNICO (incluindo respingos)

Remover a matéria orgânica com papel toalha:

Colocar folhas de papel sobre o material orgânico;

Reunir as folhas em movimentos no sentido de fora para dentro para envolver o material orgânico;

Desprezar o papel utilizado no coletor de resíduos infectantes;

Anderson Sampaio
Enfermeiro
COREN 528918

ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

	ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			
	Número: POP - 001	Revisão: 3	Página: 6/7	Vigência: 31/12/2022
Título: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.				

Realizar a limpeza do local de onde foi retirado o material, utilizando a técnica de dois baldes e 3 panos descrita acima;

Secar a área;

Realizar a desinfecção do local onde foi retirado o material com hipoclorito de sódio 1% sob fricção ou em ação por 15 min. Em partes metálicas, utilizar álcool 70% sob fricção;

Remover o excesso de produto de desinfecção com papel;

Executar a limpeza com água e sabão no restante da área, enxaguando e secando em seguida.

GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAL ORGÂNICO

Remover a matéria orgânica com rodo, pá e lixeira (se necessário);

Desprezar a matéria orgânica líquida no esgoto sanitário (tanque do expurgo);

Caso a matéria orgânica esteja em estado sólido, acondicionar em coletor de resíduo;

Realizar a limpeza do local de onde foi retirado o material, utilizando a técnica de dois baldes e 3 panos descrita acima;

Secar a área;

Realizar a desinfecção do local onde foi retirado o material com hipoclorito de sódio 1%, conforme descrito acima. Em partes metálicas, utilizar álcool 70%;

Remover o excesso de produto e executar a limpeza com água e sabão no restante da área, enxaguando e secando em seguida.

AO FINAL

Realizar o descarte apropriado de resíduos, se necessário;

Limpar e reorganizar os materiais utilizados;

Preparar ambulância para novo atendimento: reposicionamento dos materiais, equipamentos, coletor de resíduos e lençol;

Registrar a realização da limpeza: data, horário e equipe responsável;

Anderson Sampaio
Enfermeiro
COREN 528918

ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

	ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP			
	Número: POP - 001	Revisão: 3	Página: 7/7	Vigência: 31/12/2022
Título: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS.				

OBSERVAÇÕES

A realização da limpeza da ambulância é uma ação coletiva e de responsabilidade de TODOS os componentes da equipe. Sua realização de forma coordenada minimiza o tempo consumido e agiliza a disponibilização da equipe para atendimentos.

- Limpeza: Processo de remover a sujidade e matéria orgânica de qualquer superfície ou objeto. Recomenda-se meio fricção mecânica, com água e sabão. É facultado o uso de limpador multiuso sob fricção em substituição à água e ao sabão.
- Desinfecção: Processo químico ou físico que elimina todos os micro-organismos patogênicos na forma vegetativa presentes em superfícies inertes, exceto os esporulados. Recomenda-se o uso de álcool e hipoclorito de sódio. É facultado o uso de outros produtos de ação única.

As ações de reorganização do ambiente incluem a lavagem e secagem dos baldes e panos.

Anderson Sampaio
Enfermeiro
COREN 528918

ATAC SERVIÇO DE URGÊNCIA

ATAC – Academia Tática de Cursos e Serviços Eireli

08.322.515/0001-10
ANJOS DA GUARDA EIRELI
COND AUTO DA BOA VISTA
QUADRA 105 CL 01 SALA 11
SOBRADINHO
CEP 73.130-900
BRASÍLIA - DF